



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 737, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Anula a Portaria n. 378, de 24 de março de 2022, que instaurou Tomada de Contas Especial nos autos do processo administrativo n. 1804/2020.

Mariana Santos Sousa, Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e no Decreto Municipal n. 2.305, de 15 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas referente ao Termo de Parceria;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar os procedimentos corretos visando à apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria n. 378, de 24 de março de 2022, que instaurou **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** nos autos do processo administrativo n. 1804/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 20 de outubro de 2022. (PA n. 1804/2020)

Mariana Santos Sousa
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 738, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 1804/2020, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 739, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Concede retribuição pecuniária ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

CONSIDERANDO que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de concessão do benefício;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, por até 06 (seis) meses, a partir de 24 de outubro de 2022, retribuição pecuniária ao servidor **MATHEUS FARIA VIEIRA**, Fiscal, Registro Funcional n. 6330, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de outubro de 2022. (PA n. 10291/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 740, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispensa a servidora pública que menciona da função de gratificada que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 23 de outubro de 2022, **DANIELA TEIXEIRA MARIANO**, Arquiteta, Registro Funcional n. 2058, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**, nomeada através da Portaria n. 281/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 741, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Daniela Teixeira Mariano para o cargo de provimento em comissão de Chefia Executiva de Gabinete do Secretário - SO, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 24 de outubro de 2022, **DANIELA TEIXEIRA MARIANO**, Arquiteta, Registro Funcional n. 2058, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFIA EXECUTIVA DE GABINETE DO SECRETÁRIO - SO**, com vencimento CCC-I, de acordo com a Referência prevista no Anexo I, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A Chefia Executiva de Gabinete do Secretário deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

- a) auxiliar diretamente o Secretário Municipal de sua Pasta e representá-lo em reuniões, eventos e audiências, quando designado;
- b) assistir o Secretário Municipal de sua Pasta no cumprimento das diretrizes estabelecidas em plano de governo e na proposição de medidas que serão implementadas na sua área de atuação;
- c) coordenar projetos, ações e atividades de interesse da Secretaria; e
- d) executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de sua Pasta.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 742, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Ney Wagner Dias da Silva para a função gratificada de chefia da Divisão de Adiantamento de Verba, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as funções gratificadas de chefia, deverão ser preenchidas exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Cargos da Prefeitura do Município de Bertioga, mediante Portaria do Prefeito Municipal, nos termos do art. 10, da Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que os critérios para a designação das funções gratificadas foram regulamentados pelo Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 24 de outubro de 2022, **NEY WAGNER DIAS DA SILVA**, Escriturário, Registro Funcional n. 335, para a **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA DA DIVISÃO DE ADIANTAMENTO DE VERBA**, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022, da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022 e do Decreto Municipal n. 3.887, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O servidor designado para o exercício de função gratificada terá direito a retribuição pecuniária no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da referência 10A, da tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Bertioga, observado o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. A retribuição pela função gratificada a que se refere este artigo não poderá ser computada nem acumulada para fins de concessão de gratificações posteriores, nem se incorporará à remuneração para nenhum efeito.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Art. 3º A função gratificada de chefia destina-se ao exercício das seguintes atribuições:

I - exercer atividades de chefia ou coordenação de serviços técnicos, administrativos ou operacionais em relação às quais não exista cargo criado por lei;

II - orientar as tarefas dos servidores que lhe forem subordinados, na consecução das atividades-meio ou atividades-fim das respectivas unidades em níveis subordinados aos diversos Departamentos integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo; e

III - executar outras atribuições afins, legais ou delegadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.033, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.39.00	08.000.0000	621	R\$ 12.310,00	REFORMA DA UBS MAITINGA - EMENDA IMPOSITIVA
01.25.01	10.304.0126.2.131	3.3.90.39.00	08.000.0000	699	R\$ 14.000,00	REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA ZOOSES - EMENDA IMPOSITIVA
01.26.02	16.482.0146.2.096	3.3.90.48.00	01.000.0000	845	R\$ 26.664,00	PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL PARA 22 FAMÍLIAS DO BAIRRO SÃO RAPHAEL
TOTAL					R\$ 52.974,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.17.02	99.999.0998.9.999	9.9.99.99.00	08.000.0000	125	R\$ 14.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.301.0122.2.063	4.4.90.39.00	08.000.0000	625	R\$ 12.310,00	ORDINÁRIO
01.26.02	16.482.0146.2.096	3.3.90.39.00	01.000.0000	757	R\$ 26.664,00	VINCULADO
TOTAL					R\$ 52.974,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 4.034, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração orçamentária, por transposição, no orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ R\$ 378.717,50 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, § 1º, da Lei Municipal n. 1.455, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria Municipal de Obras e Habitação – SO;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo no valor de R\$ 378.717,50 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.26.01	15.451.0141.2.097	3.3.90.39.00	01.000.0000	746	R\$ 378.717,50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESFAZIMENTO DAS EDIFICAÇÕES ONDE MORAVAM AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
TOTAL					R\$ 378.717,50	

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.26.01	15.451.0148.1.098	4.4.90.51.00	01.000.0000	754	R\$ 378.717,50	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 378.717,50	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 736, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, concedida à servidora pública que menciona e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora solicitou a prorrogação da licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, nos autos do processo administrativo n. 8693/2021, e o disposto no § 2º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação – fls. 30;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais 01 (um) ano, a contar de 03 de novembro de 2022, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida à servidora **RENATA FRANCINI MILHAN CORREA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, Registro Funcional n. 4080, com fundamento legal no § 2º, do artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A prorrogação poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2022. (PA n. 8693/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município